

ANEXO

Regulamento do Fundo de Auxílio de Emergência da Universidade de Évora (FAE-UÉ)

Artigo 1.º

Natureza

1 — O Fundo de Auxílio de Emergência da Universidade de Évora, adiante designado por FAE-UÉ, constitui um apoio social direto previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 20.º do RJES.

2 — O FAE-UÉ é gerido para prestar um apoio económico aos estudantes da Universidade de Évora, que comprovadamente demonstrem encontrar-se numa situação de carência económica imediata e urgente, revestindo-se como um contributo para o combate ao insucesso e abandono escolar e à salvaguarda das necessidades básicas do estudante.

Artigo 2.º

Objetivo

O FAE-UÉ é executado através de prestações de natureza pecuniária ou em espécie e destina-se a prestar um apoio imediato em situações, devidamente comprovadas, de alteração na condição económica que tenham um impacto negativo no percurso escolar do estudante, desde que estas ocorram no decurso do ano letivo.

Artigo 3.º

Elegibilidade

Podem requerer auxílio de emergência os estudantes da Universidade de Évora que:

a) Se encontrem matriculados e/ou inscritos num curso de 1.º ou 2.º ciclo ou MI, e que não possuam grau académico igual ou superior àquele em que estão matriculados/inscritos;

b) Não sejam já beneficiários de outra bolsa ou apoio, exceto nos casos em que se considere haver circunstâncias que tornem manifestamente insuficiente o apoio já recebido.

Artigo 4.º

Financiamento

O Fundo é constituído por dotações provenientes de receitas próprias da Universidade de Évora atribuídas a fundo perdido, e o seu pagamento é feito por rubrica específica afeta aos SASUÉ.

Artigo 5.º

Período de candidatura

As candidaturas encontram-se abertas durante todo o ano letivo.

Artigo 6.º

Valor do Auxílio

1 — O montante a atribuir deverá atender ao grau de carência devidamente demonstrada pelo estudante, nunca excedendo o valor da bolsa base anual mínima da ação social para o ano letivo em curso, sendo que o valor da bolsa base anual mínima é o valor da propina efetivamente paga até ao valor da propina máxima fixada para o 1.º ciclo de estudos do ensino superior público no ano letivo em causa.

2 — A totalidade ou parte do apoio atribuído poderá ser convertido em senhas de refeição, para pagamento do alojamento em residência universitária ou privado do ano letivo em curso, pagamento de passe, transportes entre outras relacionadas com a vida escolar, não se incluindo aqui a propina.

3 — Não são elegíveis, ao abrigo do presente Regulamento, os estudantes que se encontrem em mobilidade e/ou intercâmbios, salvo situações excecionais, devidamente justificadas e não imputáveis ao estudante.

Artigo 7.º

Candidaturas

1 — As candidaturas são entregues na Divisão de Apoio ao Aluno (DAA) dos SASUÉ.

2 — Da candidatura deve constar:

a) Requerimento, devidamente instruído com breve descrição da situação que originou o pedido e auxílio que pretende;

b) Junção de prova documental que origina o pedido (comprovativo de doença, divórcio, ou outro);

c) Documento comprovativo dos elementos que compõem o agregado familiar;

d) Extrato das remunerações dos elementos do agregado familiar e declaração fiscal anual de rendimentos;

e) Outros documentos que o estudante entenda pertinentes para uma melhor análise do requerimento.

3 — Poderão ser solicitados outros documentos que a DAA entenda necessários, para um cabal esclarecimento da situação, e análise da candidatura apresentada.

4 — Em situações excecionais em que se verifique a impossibilidade material de prova de rendimentos ou da dificuldade financeira, pode ser admitida declaração de honra do estudante. Esta declaração não exclui as diligências necessárias de confirmação da informação.

Artigo 8.º

Disposições finais

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho da Reitora da Universidade de Évora.

Artigo 9.º

Vigência

Este regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2015/2016, inclusive.

16/10/2015. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

209031608

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Ciências****Edital n.º 970/2015****Consulta Pública do Projeto do Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa**

José Artur de Sousa Martinho Simões, Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, torna público que aprovou, em 15 de outubro de 2015, o Projeto do Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

O projeto de regulamento pode ser consultado no secretariado da Direção da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como na Internet, no sítio institucional da Escola (www.fc.ul.pt).

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Diretor, podendo ser entregues no secretariado supra identificado ou remetidas por correio eletrónico (directcao@fc.ul.pt).

Para constar se publica o presente edital, o qual vai ser disponibilizado na Internet, no sítio institucional da Escola.

15 de outubro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209028928

Instituto Superior Técnico**Despacho n.º 12063/2015****Nomeação de dirigente em substituição**

Considerando a alteração ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1696/2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 23, de 03 de fevereiro de 2014, adiante designado como Regulamento;

Considerando a necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar os dirigentes das novas unidades funcionais, de modo a evitar situações de rutura no exercício das atividades correntes do IST;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Coordenador do Núcleo de Manutenção do Instituto Superior Técnico, previsto no n.º 2 do artigo 64.º do Regulamento, se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que Afonso Epifânio da Franca, Técnico Superior no IST, preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, acima referida, e do artigo 90.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Afonso Epifânio da Franca, Coordenador do Núcleo de Manutenção do Instituto Superior Técnico, em regime de substituição, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2015.

15 de outubro de 2015. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Armando Manuel Lime de Oliveira*.

209031738

Despacho n.º 12064/2015**Nomeação de dirigente em substituição**

Considerando a alteração ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1696/2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 03 de fevereiro de 2014, adiante designado como Regulamento;

Considerando a necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar os dirigentes das novas unidades funcionais, de modo a evitar situações de rutura no exercício das atividades correntes do IST;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Coordenador do Núcleo de Obras do Instituto Superior Técnico, previsto no n.º 2 do artigo 63.º do Regulamento, se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que Onésimo Figueira Benito da Silva, Técnico Superior no IST, preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, acima referida, e do artigo 90.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Onésimo Figueira Benito da Silva, Coordenador do Núcleo de Obras do Instituto Superior Técnico, em regime de substituição, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2015.

15 de outubro de 2015. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Armando Manuel Lime de Oliveira*.

209030758

Universidade da Madeira**Faculdade de Ciências Sociais****Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário****Mestrado**

1.º ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didática da Educação Física e Desporto I (Didática Geral)	DID	Semestral . . .	210	T- 18; TP-36; PL-18	7,5	

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Aviso n.º 12478/2015**

A Universidade da Madeira aprovou nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto a alteração do ciclo de estudos de mestrado em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 15 de novembro, de 2013, através do Aviso n.º 13948/2013.

A alteração da estrutura curricular e do plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que a seguir se publica, foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 22 de julho de 2015, e registada a 16 de setembro de 2015, sob o n.º R/A — Ef 1388/2011/AL01, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2015-2016.

13 de outubro de 2015. — O Reitor, *José Carmo*.

ANEXO**Descrição da estrutura curricular e do plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Madeira
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais
- 3 — Curso: Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado
- 5 — Área científica predominante do curso: Formação de professores e formadores de áreas tecnológicas
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres)
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): n.a.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma ⁽¹⁾

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Iniciação à Prática Profissional (Prática de Ensino supervisionada)	IPP	48	0
Didática (Didáticas Específicas)	DID	30	0
Ciências do Desporto (Formação na área da Docência)	DEP	18	0
Educação (Formação Educacional Geral)	EDU	24	0
<i>Total</i>		120	

⁽¹⁾ O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Plano de estudos